

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

ORDENADOR DA DESPESA: Luiz Vicente Paglia Júnior.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a Construção de Quadra de Areia, totalizando área de 288,00 m², a ser construída na Rua Maranhão, esquina com a Rua Aldina Pedron Romani, no bairro Castelo Branco, na cidade de Xanxerê, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento e Projetos anexos ao presente.

JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de espaços físicos para o lazer e práticas esportivas, justifica-se o empreendimento visando oportunizar o espaço para os munícipes fomentando assim a prática esportiva e o convívio social.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Conforme memorial descritivo e projetos em anexo.

PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA: O prazo para execução dos serviços será de 04 (quatro) meses conforme cronograma Físico Financeiro e iniciará após o recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo departamento responsável.

Local para prestação dos serviços será na Rua Maranhão, esquina com a Rua Aldina Pedron Romani, no bairro Castelo Branco.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Robson Dalla Rosa – E-mail: urbanismo@xanxere.sc.gov.br – Telefone: 3441-8518.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Decreto nº 002/2022, disposto no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante medição feita pelo fiscal da obra e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Red. 75 f. 100

ELEMENTO: 4490-5199.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Emitir a Autorização de fornecimento;
- b) Executar medição mensal e fiscalizar o andamento das obras;

- c) Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Projetos, Orçamentos e Memoriais que integram o presente Edital, independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos;
2. Fornecer todos os materiais necessários e executar os serviços de mão de obra conforme consta nos Projetos e Memoriais, com pessoal especializado. Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, sob pena de refazer, a pedido do Contratante, mesmo após entrega a obra, todos serviços que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados, ou que não venham atender as recomendações técnica;
3. Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for de vida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;
4. A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Licitante, todos os controles necessários;
5. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;
6. Manter na execução da obra, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;
7. A proponente contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:
 - I. ART de Execução, assinada pelo profissional indicado no item 5.3.2 do Edital;
 - II. Orçamento e cronograma em meio digital;
 - III. Diário de obra;
 - IV. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
 - V. GFIP.
 - VI. CND,
 - VII. Projeto "as built", quando for o caso.



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

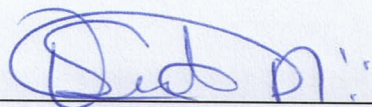
- I. Prova de Inscrição/Registro e Regularidade da empresa e do Responsável Técnico para a execução da obra, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante, pessoa Jurídica e Física em vigência;
 - a. A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA/CAU do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA/CAU de Santa Catarina;
- II. Comprovação de que a Proponente possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional (is) de nível superior responsável técnico, mediante apresentação da respectiva cópia de Carteira de Trabalho e cópia do Livro Registro de empregados ou Contrato de Prestação de Serviços ou em caso de Sócio através do Contrato social;
- III. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da Proponente (empresa) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a execução de serviços com características semelhantes contemplando no mínimo de 144,00m² de área construída;
- IV. Atestado de Capacidade Técnica em nome do Profissional do Responsável Técnico, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente registrado pelo CREA, comprovando a execução de serviços com características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;
- V. Atestado de Visita emitido pelo proponente, o qual deverá ser assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do proponente. A visita técnica poderá ser agendada no Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, através do e-mail urbanismo@xanxere.sc.gov.br ou tel (49) 3441-8500 das 07h às 12h e das 13h às 16h. Caso a proponente dispense a visita deverá apresentar DECLARAÇÃO de que tomou conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados à execução do contrato, ainda que imprevistos em sua proposta.
- VI. Declaração de não emprego de menores;
- VII. Declaração de Idoneidade;
- VIII. Declaração de que o proponente cumpre com as Normas Regulamentadoras em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;



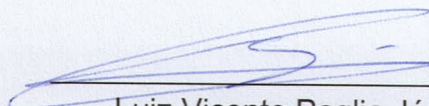
ESTIMATIVA DE CUSTO: R\$ 102.546,02 (cento e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente Contrato iniciará após sua publicação por extrato no órgão oficial competente vigorando por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Xanxerê, 01 de junho de 2022.



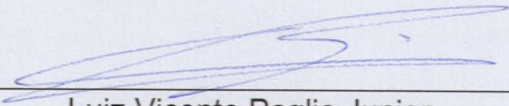
Oscar Martarello
Prefeito Municipal



Luiz Vicente Paglia Júnior
Secretário de Esportes, Cultura e
Lazer

Memorando – Designação de Fiscal de Contrato

Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Robson Dalla Rosa**, lotada na Secretaria Administração e Finanças, como fiscal do contrato referente ao objeto: “**Contratação de Empresa especializada para a Construção de Quadra de Areia, totalizando área de 288,00 m², a ser construída na Rua Maranhão, esquina com a Rua Aldina Pedron Romani, no bairro Castelo Branco, na cidade de Xanxerê, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento e Projetos anexos ao presente**”, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Instrução Normativa CGM nº 001/2021, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.



Luiz Vicente Paglia Junior
Ordenador de Despesas

CIÊNCIA DO(a) SERVIDOR(a) DESIGNADO(a)

Eu, **Robson Dalla Rosa** declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

Xanxerê/SC, 01 de junho de 2022.



Robson Dalla Rosa
Arquiteto CAU nº 44155-4
Prefeitura Municipal de Xanxerê

Fiscal do Contrato Indicado